



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

União do Oeste

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.Erro! Indicador não definido.
ANÁLISE	6
A.1 - Planejamento	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	7
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	7
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	8
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.1.1 - Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado - Ajustado) da ordem de R\$ 1.657.141,81, representando 24,65% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 2,96 arrecadações mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 38.424,95	11
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23

A.4.3 - Variação Patrimonial	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	33
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	35
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	37
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	40
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	40
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	41
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	42
A.7 - Do Controle Interno.....	46
A.8 - Outras Restrições	48
CONCLUSÃO.....	54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00162465
UNIDADE	Município de União do Oeste
RESPONSÁVEL	Sr. João Lário da Silva - Prefeito Municipal (Exercício de 2008)
INTERESSADO	Sr. Everaldo Luís Casonatto - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2008, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	4.862/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de União do Oeste** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2008 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP 09/00162465**), bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2008 do Município, foi emitido o Relatório nº 3.966/2009, de 25/09/2009, integrante do Processo nº PCP 09/00162465.

Referido processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. João Lário da Silva, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício no TCE/DMU nº 15.627/2009, de 02/10/2009 (fl. 306).

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

III - DA REINSTRUÇÃO

Considerando que o Relatório supra descrito foi entregue no domicílio do Prefeito Responsável, em 20/10/2009, conforme comprovado pelo Aviso de Recebimento nº RK 437579663 (fl. 307), cujo prazo para a defesa do mesmo expirou em 04/11/2009 e não havendo qualquer manifestação a respeito até o presente momento, permanecem inalteradas as restrições deste Relatório.

Nestes termos, mantém-se inalterado o Relatório de Instrução, como segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/08/2005, resultando na Lei nº 647/05, de 30/06/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/11/2007, resultando na Lei nº 742/07, de 14/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 17/12/2007, resultando na Lei nº 747/07, de 17/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 8.732.893,12 e fixou a despesa em R\$ 8.732.893,12.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 17/09/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 17/09/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 747/2007, de 17/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 8.732.893,12 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 30.000,00**, que corresponde a **0,34%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	8.732.893,12
Ordinários	8.702.893,12
Reserva de Contingência	30.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.636.279,86
Suplementares	2.636.279,86
(-) Anulações de Créditos	2.078.367,75
Orçamentários/Suplementares	2.078.367,75
(=) Créditos Autorizados	9.290.805,23

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	538.709,93	20,43
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	2.078.367,75	78,84
Superávit Financeiro	19.202,18	0,73
T O T A L	2.636.279,86	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.636.279,86**, equivalendo a **30,19%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%** e os especiais **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.078.367,75**, equivalendo a **23,80%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	8.732.893,12	6.722.582,00	(2.010.311,12)
DESPESA	9.290.805,23	8.300.946,41	(989.858,82)
Déficit de Execução Orçamentária		1.578.364,41	

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 78.777,40** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal, apura-se o seguinte:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	6.722.582,00
TOTAL DAS RECEITAS	6.722.582,00
DESPESAS	
Da Prefeitura	8.300.946,41
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual, cfe. Anexo 1)	78.777,40
TOTAL DAS DESPESAS	8.379.723,81
DÉFICIT	1.657.141,81

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 1.657.141,81** representando **24,65%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **2,96** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

A.2.1.1 - Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado - Ajustado) da ordem de R\$ 1.657.141,81, representando 24,65% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 2,96 arrecadações mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 38.424,95

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.722.582,00** equivalendo a **76,98%** da receita orçada.

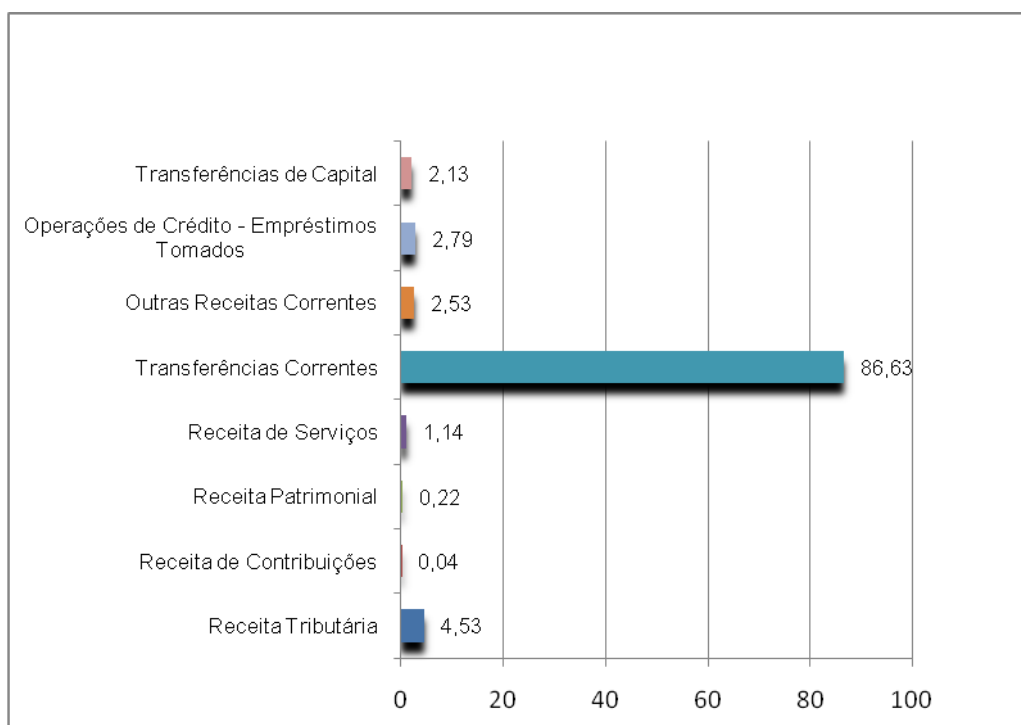
A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	170.173,48	3,47	160.747,89	2,73	304.223,56	4,53
Receita de Contribuições	8.928,73	0,18	11.059,03	0,19	2.652,53	0,04
Receita Patrimonial	21.269,91	0,43	19.074,24	0,32	14.708,07	0,22

Receita Agropecuária	0,00	0,00	10,30	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.222,67	1,51	116.179,13	1,97	76.513,36	1,14
Transferências Correntes	4.501.878,42	91,69	5.136.667,13	87,32	5.823.814,53	86,63
Outras Receitas Correntes	22.908,52	0,47	138.636,23	2,36	170.299,93	2,53
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	187.499,24	2,79
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.550,00	0,03	0,00	0,00
Transferências de Capital	110.570,00	2,25	298.788,74	5,08	142.870,78	2,13
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.909.951,73	100,00	5.882.712,69	100,00	6.722.582,00	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



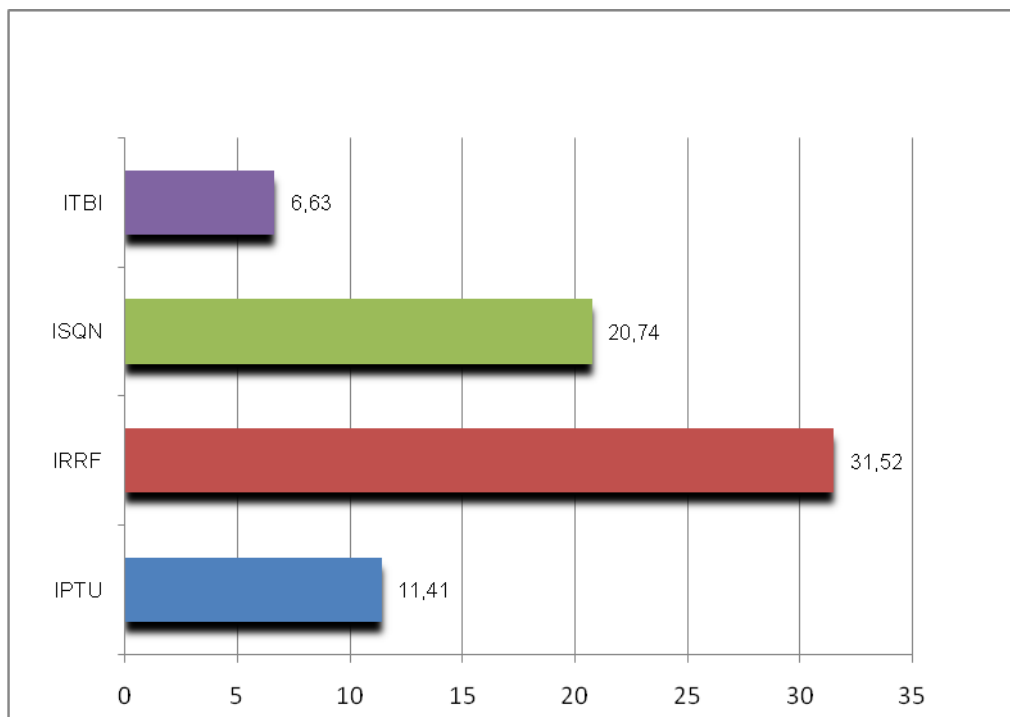
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	145.730,47	85,64	138.643,64	86,25	213.832,34	70,29
IPTU	29.564,74	17,37	26.950,63	16,77	34.701,76	11,41
IRRF	51.957,35	30,53	58.065,65	36,12	95.878,19	31,52
ISQN	51.002,09	29,97	43.363,81	26,98	63.093,06	20,74
ITBI	13.206,29	7,76	10.263,55	6,38	20.159,33	6,63
Taxas	24.443,01	14,36	22.104,25	13,75	41.800,26	13,74
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	48.590,96	15,97
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	170.173,48	100,00	160.747,89	100,00	304.223,56	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	2.652,53	0,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.652,53	0,04
Total da Receita de Contribuições	2.652,53	0,04
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.722.582,00	100,00

A.2.2.3.1 - Contabilização das receitas auferidas, através da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do saldo positivo entre a arrecadação da contribuição e as referidas despesas, em afronta ao caput do art. 6º, arts. 11, § 4º e 35 da Lei nº 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 248/2003

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.501.878,42	91,69	5.136.667,13	87,32	5.823.814,53	86,63
Transferências Correntes da União	2.698.188,98	54,95	3.121.808,56	53,07	3.621.978,16	53,88
Cota-Parte do FPM	2.739.491,21	55,79	3.362.937,43	57,17	3.832.306,22	57,01
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(410.923,82)	(8,37)	(638.908,14)	(10,86)	(671.513,73)	(9,99)
Cota do ITR	1.016,71	0,02	3.934,32	0,07	1.711,12	0,03

(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(79,08)	0,00	(227,87)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	14.163,69	0,29	8.167,32	0,14	15.713,15	0,23
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.124,52)	(0,04)	(1.360,62)	(0,02)	(2.192,17)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	46.416,68	0,95	68.431,54	1,16	48.155,34	0,72
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	207.395,64	4,22	212.576,64	3,61	251.084,16	3,73
Transferência de Recursos do FNAS	28.175,58	0,57	19.307,80	0,33	25.956,97	0,39
Transferências de Recursos do FNDE	74.577,81	1,52	82.968,47	1,41	85.638,23	1,27
Outras Transferências da União	0,00	0,00	3.832,88	0,07	35.346,74	0,53
Transferências Correntes do Estado	1.446.107,28	29,45	1.521.772,01	25,87	1.609.733,35	23,95
Cota-Parte do ICMS	1.522.519,73	31,01	1.612.045,38	27,40	1.799.745,75	26,77
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(228.377,69)	(4,65)	(262.325,87)	(4,46)	(324.247,97)	(4,82)
Cota-Parte do IPVA	61.115,22	1,24	90.782,91	1,54	79.666,76	1,19
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(10.298,79)	(0,18)	(9.768,75)	(0,15)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	53.087,91	1,08	57.992,10	0,99	56.794,34	0,84
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(7.963,10)	(0,16)	(8.470,18)	(0,14)	(9.824,04)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	20.610,74	0,35	17.367,26	0,26
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	21.435,72	0,36	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	10.732,84	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	297.452,40	6,06	378.194,83	6,43	440.447,71	6,55
Transferências de Recursos do Fundeb	297.452,40	6,06	378.194,83	6,43	440.447,71	6,55
Transferências de Convênios	60.129,76	1,22	114.891,73	1,95	151.655,31	2,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.570,00	2,25	298.788,74	5,08	142.870,78	2,13
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.612.448,42	93,94	5.435.455,87	92,40	5.966.685,31	88,76
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.909.951,73	100,00	5.882.712,69	100,00	6.722.582,00	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 41.695,19**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	10.117,30	88,34	11.363,65	71,08	26.981,89	64,71
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.335,54	11,66	4.623,77	28,92	14.713,30	35,29
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	11.452,84	100,00	15.987,42	100,00	41.695,19	100,00

Obs.: Vide anotação registrada no item A.8.2.1.

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 187.499,24**, correspondendo a **2,79%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 8.300.946,41** equivalendo a **89,35%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 78.777,40** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 8.379.723,81**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	241.645,64	4,52	294.943,88	5,23	285.067,95	3,43
04-Administração	912.618,40	17,08	952.167,75	16,90	1.116.612,09	13,45
06-Segurança Pública	0,00	0,00	12.109,80	0,21	14.855,77	0,18
08-Assistência Social	93.922,99	1,76	128.351,40	2,28	239.731,08	2,89
10-Saúde	1.001.233,40	18,74	1.044.625,68	18,54	1.613.674,40	19,44
12-Educação	993.833,13	18,60	1.118.437,08	19,85	1.544.216,88	18,60
13-Cultura	644,00	0,01	33.996,30	0,60	77.119,65	0,93
15-Urbanismo	87.425,96	1,64	375.258,87	6,66	1.110.633,09	13,38
16-Habituação	458,00	0,01	19.554,54	0,35	0,00	0,00
17-Saneamento	61.765,42	1,16	132.699,99	2,35	95.467,86	1,15
20-Agricultura	599.288,81	11,22	726.374,03	12,89	1.098.626,56	13,23
23-Comércio e Serviços	0,00	0,00	34.266,86	0,61	51.466,46	0,62
24-Comunicações	4.500,00	0,08	0,00	0,00	18.854,00	0,23
26-Transporte	1.272.927,08	23,82	674.058,83	11,96	898.863,32	10,83
27-Desporto e Lazer	9.794,82	0,18	16.127,16	0,29	56.573,58	0,68
28-Encargos Especiais	63.137,43	1,18	72.058,67	1,28	79.183,72	0,95
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.343.195,08	100,00	5.635.030,84	100,00	8.300.946,41	100,00

Considerando o valor de **R\$ 78.777,40** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 8.379.723,81**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.965.179,30	92,93	5.081.438,35	90,18	6.630.651,57	79,88
Pessoal e Encargos	2.011.110,97	37,64	2.295.346,84	40,73	2.920.645,15	35,18
Aposentadorias e Reformas	95.286,10	1,78	103.687,19	1,84	116.003,19	1,40
Contratação por Tempo Determinado	389.450,74	7,29	504.875,20	8,96	891.834,82	10,74
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	23,31	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.195.223,46	22,37	1.257.323,54	22,31	1.511.617,05	18,21
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	14.851,93	0,18
Obrigações Patronais	326.750,67	6,12	377.860,91	6,71	350.995,56	4,23
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.319,29	0,09
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.400,00	0,08	51.600,00	0,92	28.000,00	0,34
Juros e Encargos da Dívida	6.055,42	0,11	11.140,38	0,20	18.190,56	0,22
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.055,42	0,11	11.140,38	0,20	18.190,56	0,22
Outras Despesas Correntes	2.948.012,91	55,17	2.774.951,13	49,24	3.691.815,86	44,47
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.458,38	0,04
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.387,97	0,06
Diárias - Civil	35.997,00	0,67	64.768,82	1,15	78.603,20	0,95
Material de Consumo	884.670,34	16,56	805.298,83	14,29	1.152.618,27	13,89
Material de Distribuição Gratuita	184.833,57	3,46	172.340,52	3,06	255.757,52	3,08
Passagens e Despesas com Locomoção	5.588,24	0,10	5.471,17	0,10	5.508,48	0,07
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,00	0,03
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131.678,74	2,46	72.454,34	1,29	126.886,46	1,53

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,30
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.487.658,55	27,84	1.421.640,87	25,23	1.819.056,49	21,91
Contribuições	86.711,78	1,62	52.553,20	0,93	63.984,00	0,77
Subvenções Sociais	84.680,00	1,58	47.080,00	0,84	53.000,00	0,64
Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,01
Obrigações Tributárias e Contributivas	39.821,74	0,75	49.749,88	0,88	85.945,60	1,04
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.372,95	0,12	16.234,50	0,29	13.246,99	0,16
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	26.079,00	0,46	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	41.280,00	0,73	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	137,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	378.015,78	7,07	553.592,49	9,82	1.670.294,84	20,12
Investimentos	360.755,51	6,75	522.869,54	9,28	1.658.111,12	19,97
Contribuições	1.200,00	0,02	0,00	0,00	10.200,00	0,12
Obras e Instalações	94.847,11	1,78	431.921,75	7,66	1.196.190,09	14,41
Equipamentos e Material Permanente	264.708,40	4,95	90.947,79	1,61	266.681,05	3,21
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	49.999,98	0,60
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	135.040,00	1,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	19.554,54	0,35	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	19.554,54	0,35	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.260,27	0,32	11.168,41	0,20	12.183,72	0,15
Principal da Dívida Contratual Resgatado	17.260,27	0,32	11.168,41	0,20	12.183,72	0,15
Despesa Orçamentária	5.343.195,08	100,00	5.635.030,84	100,00	8.300.946,41	100,00

Considerando o valor de **R\$ 78.777,40** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 8.379.723,81**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	421.564,55
Caixa	1.550,00
Bancos Conta Movimento	64.607,36
Vinculado em Conta Corrente Bancária	215.742,79
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	139.664,40
(+) ENTRADAS	9.097.059,58
Receita Orçamentária	6.722.582,00
Receitas Correntes Arrecadadas	6.392.211,98
Receitas de Capital Arrecadadas	330.370,02
Extraorçamentárias	2.374.477,58
Realizável	174.083,82
Restos a Pagar	1.611.954,13
Consignações - Entrada	570.128,75
Depósitos de Diversas Origens	13.130,32
Acréscimos Patrimoniais (Refere-se a cancelamento de Restos a Pagar)	5.180,56
(-) SAIDAS	9.222.877,35
Despesa Orçamentária	8.300.946,41
Despesas Correntes	6.630.651,57
Despesas de Capital	1.670.294,84

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Extraorçamentárias	921.930,94
Realizável	8.206,73
Restos a Pagar	334.752,05
Consignações - Saída	565.841,84
Depósitos de Diversas Origens	13.130,32
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	295.746,78
Banco Conta Movimento	84.848,99
Vinculado em Conta Corrente Bancária	60.446,56
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	150.451,23

Fonte: Balanço Financeiro

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	295.411,49	Financeiro	1.830.170,39
Disponível	295.746,78	Depósitos	40.286,03
Bancos Conta Movimento	84.848,99	Consignações	40.286,03
Bancos Conta Vinculada	60.446,56	Restos a Pagar	1.789.884,36
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	150.451,23	Obrigações a Pagar	1.789.884,36
Realizável	(335,29)		
Créditos a Receber	(335,29)		
Permanente	6.154.544,94	Permanente	902.227,42
Dívida Ativa	187.261,31	Dívida Fundada Interna	670.866,67
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	187.261,31	Débitos Consolidados	231.360,75
Realizável a Longo Prazo	19.554,54	Dívidas Renegociadas	231.360,75

Créditos Realizáveis a Longo Prazo	19.554,54		
Imobilizado	5.947.729,09		
Bens Móveis e Imóveis	5.947.729,09		
Bens Imóveis	4.053.727,82		
Bens Móveis	1.894.001,27		
ATIVO REAL	6.449.956,43	PASSIVO REAL	2.732.397,81
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	3.717.558,62
TOTAL	6.449.956,43	TOTAL	6.449.956,43

OBS.: Considerando o valor de **R\$ 78.777,40** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, apura-se o seguinte:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual – Anexo 1)	78.777,40
Consignações	40.286,03
Obrigações a Pagar	1.789.884,36
TOTAL	1.908.947,79

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	587.106,35	295.411,49	291.694,86
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	548.681,40	1.830.170,39	1.281.488,99
Saldo Patrimonial Financeiro	38.424,95	(1.534.758,90)	1.573.183,85

Obs.: A divergência de R\$ 5.180,56, apurada entre a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 1.573.183,85) e o Resultado da Execução Orçamentária (déficit de 1.578.364,41) refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 78.777,40** referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	587.106,35	295.411,49	(291.694,86)
Passivo Financeiro	548.681,40	1.908.947,79	(1.360.266,39)
Saldo Patrimonial Financeiro	38.424,95	(1.613.536,30)	(1.651.961,25)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro** de **R\$ 1.613.536,30** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 6,46** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.651.961,25**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 38.424,95** para um **déficit financeiro de R\$ 1.613.536,30**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ 295.411,49) com seu Passivo Financeiro (R\$ 1.908.947,79), apurou-se um **Déficit Financeiro** de R\$ 1.613.536,30 e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui R\$ 6,46 de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

O déficit financeiro apurado corresponde a **24,00%** dos ingressos auferidos no exercício em exame e, tomando por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **2,88** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

A.4.2.2.1 - Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.613.536,30, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 24,00% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 6.722.582,00) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 2,88 arrecadações mensais, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.487.859,78
Receita Orçamentária	6.722.582,00
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	234.722,22
Liquidação de Créditos	47.222,98
Incorporações de Passivos	187.499,24

Despesa Efetiva	7.632.445,23
Despesa Orçamentária	8.300.946,41
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	668.501,18
Aquisição de Bens	656.317,46
Desincorporações de Passivos	12.183,72
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	(1.144.585,45)
Variações Ativas	7.898.005,42
Interferências Ativas - VAIEO	6.642.742,04
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	149.848,24
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	1.100.234,58
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	5.180,56
(-) Variações Passivas	8.951.655,13
Interferências Passivas - VPÍEO	6.642.742,04
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	1.825.545,66
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	483.367,43
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(1.053.649,71)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	(1.144.585,45)
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(1.053.649,71)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(2.198.235,16)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	5.850.516,17
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(2.198.235,16)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	3.652.281,01

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	243.544,47	243.544,47
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	187.499,24	187.499,24
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	483.367,43	483.367,43
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	12.183,72	12.183,72
Saldo para o Exercício Seguinte	902.227,42	902.227,42

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	172.698,72	3,52	243.544,47	4,14	902.227,42	13,42

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	548.681,40
Consignações - Entrada	570.128,75
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	13.130,32
Restos a Pagar-Entrada	1.611.954,13
Consignações - Saída	565.841,84
Depósitos de Diversas Origens - Saída	13.130,32
Restos a Pagar - Saída	334.752,05
Saldo para o Exercício Seguinte	1.830.170,39

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	410.858,80	218,35	548.681,40	93,46	1.830.170,39	619,53

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	81.051,89
Recebimento de Dívida Ativa	**47.222,98
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	11.949,21
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	*45.778,12

*Vide anotação registrada no item A.8.1.4.

**Vide anotação registrada no item A.8.2.1.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	34.701,76	0,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	63.093,06	1,05
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	95.878,19	1,59
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	20.159,33	0,34
Cota do ICMS	1.799.745,75	29,93
Cota-Parte do IPVA	79.666,76	1,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.794,34	0,94
Cota-Parte do FPM	3.832.306,22	63,73
Cota do ITR	1.711,12	0,03

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	15.713,15	0,26
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	12.253,73	0,20
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.602,57	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.013.625,98	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.409.986,51
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.017.774,53
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.392.211,98

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	255.389,67
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	255.389,67

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	888.966,28
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	15.015,00
Outras Despesas com Ensino Fundamental	(1) 51.955,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	955.936,28

(1) Despesas pertencentes ao exercício de 2008 mas que foram empenhadas apenas no exercício de 2009, registradas na Função 12.361, segundo dados disponíveis no Sistema e-Sfinge, conforme demonstrado nos históricos dos empenhos n.ºs. 66, 67, 72, 73, 155, 69, 76, 77 e 78, constantes do Anexo 1, junto ao final deste Relatório.

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)	
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental	(2)	187.397,16
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental	(3)	23.441,87
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL		210.839,03

(2) O valor em questão foi extraído do Sistema e-Sfinge, item Execução Orçamentária/Despesas por Especificação das Fontes de Recursos, levando-se em conta as seguintes informações:

Fonte de Recurso	Função	VALOR
15 - Transf. de Recursos do FNDE	12.361	44.020,91
22 - Transf. de Convênios Educação	12.361	83.376,25
24 - Transf. de Convênios - Outros	12.361	60.000,00
Total		187.397,16

(3) A relação das despesas que compõem o valor está juntada ao final deste Relatório sob o título Anexo 2. Constituíram-se em deduções pelo fato de estarem em desacordo com o preconizado pelo artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	255.389,67	4,25
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	955.936,28	15,90
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	210.839,03	3,51
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino	* 206.333,81	3,43
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	577.326,82	9,60
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	2.914,77	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.781.232,78	29,62
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.503.406,50	25,00
Valor acima do Limite (25%)	277.826,28	4,62

*Referente valor registrado na Função 12.122, sendo obedecida a seguinte memória de cálculo:

Valor registrado na Função 12.122 (fl. 47)	379.845,93
Transf. de Recursos de Convênio - FNDE (-)	52.923,88
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação – Vide Anexo 3 (-)	10.500,65
Despesas com Inativos – Vide Anexo 4 (-)	110.268,87
Despesas do ex. de 2008 registradas no ex. de 2009 – empenhos nºs . 48 e 55 do Anexo 1 (+)	181,28
Total	206.333,81

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.781.232,78** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,62%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 277.826,28**, representando **4,62%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	440.447,71
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.914,77
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	266.017,49
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	*322.075,80
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	56.058,31

* R\$ 285.761,57, segundo informação disponível no Sistema e-Sfinge, Fonte de Recurso "18", mais R\$ 36.314,23, referente despesas do exercício de 2008, registradas no de 2009, na mesma Fonte de Recurso.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 322.075,80**, equivalendo a **72,64%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	440.447,71
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (Anexo 2 – Rec. Segundo as Categ. Econômicas)	2.914,77
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	443.362,48
95% dos Recursos do FUNDEB	421.194,36
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	450.612,35
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	29.417,99

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	440.447,71
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB (fl. 05)	2.914,77
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl.201)	32.820,20
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fl. 231)	3.755,84
(+) Despesas registradas no exercício de 2009, mas que se referem ao de 2008 (fonte de recurso "18"), conf. Anexo 1	36.314,23
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	450.612,35

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	32.820,20
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	3.755,84
(-) Despesas registradas no exercício de 2009, mas que se referem ao de 2008 (R\$ 36.314,23 - fonte de recurso "18"), até o limite das disponibilidades financeiras dos recursos do Fundeb	29.064,36
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	0,00

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Pertinente relatar que o saldo financeiro do Fundeb registrado ao final do exercício de 2008, no valor de R\$ 32.820,20, bem como o não empenhamento de despesas com educação em época própria, contrariam a intenção do legislador nacional de priorizar os gastos com educação, traduzidas na Lei nº 11.494/2007, sobretudo seu artigo 21, além de contribuírem para amenizar os déficits orçamentário e financeiro apresentados pela Unidade e registrados nos itens A.2.1.1 e A.4.2.2.1, respectivamente.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.327.177,41
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	269.384,78
Vigilância Epidemiológica (10.305)	17.112,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.613.674,40

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	(1) 283.508,52
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde	(2) 17.188,31
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	300.696,83

(1) O valor em questão foi extraído do Sistema e-Sfinge, item Execução Orçamentária/Despesas por Especificação das Fontes de Recursos, levando-se em conta as seguintes informações:

Fonte de Recurso	Função	VALOR
14 - Transf. de Recursos do SUS	10.301	170.984,98
	10.303	12.546,00
	10.305	16.666,53
24 – Transf. de Convênios - Outros	10.303	83.311,01
Total		283.508,52

(2) Referem-se a despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, excluídas do cálculo da saúde em razão de serem impróprias ou irregulares, em confronto com a Lei nº 8.080/90, Resolução CNS 322 e Portaria MS 2047. A relação das despesas que compõem o valor está juntada ao final deste Relatório sob o título Anexo 5.

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.613.674,40	26,83
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	300.696,83	5,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.312.977,57	21,83
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	902.043,90	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	410.933,67	6,83

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.312.977,57**, correspondendo a um percentual de **21,83%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.693.821,43
Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual – Anexo 1)	74.948,93
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.768.770,36

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos (Anexo 2 Consolidado da Lei 4.320/64 – Unidade Câmara Municipal de Vereadores – fl. 12)	226.823,72
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	226.823,72

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.392.211,98	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.835.327,19	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.768.770,36	43,31
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	226.823,72	3,55
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.995.594,08	46,86
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	839.733,11	13,14

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **46,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.392.211,98	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.451.794,47	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.768.770,36	43,31
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.768.770,36	43,31
VALOR ABAIXO DO LIMITE	683.024,11	10,69

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **43,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.392.211,98	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	383.532,72	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	226.823,72	3,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	226.823,72	3,55
VALOR ABAIXO DO LIMITE	156.709,00	2,45

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.037,99	14.634,07	7,09
FEVEREIRO	1.037,99	14.634,07	7,09
MARÇO	1.037,99	14.634,07	7,09
ABRIL	1.037,99	14.634,07	7,09
MAIO	1.037,99	14.634,07	7,09
JUNHO	1.037,99	14.634,07	7,09
JULHO	1.094,35	14.634,07	7,48
AGOSTO	1.094,35	14.634,07	7,48
SETEMBRO	1.094,35	14.634,07	7,48
OUTUBRO	1.094,35	14.634,07	7,48
NOVEMBRO	1.094,35	14.634,07	7,48
DEZEMBRO	1.094,35	14.634,07	7,48

Obs.: Revisão Geral Anual concedida pela Lei nº 751/2008.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.058 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.722.582,00	*102.718,69	1,53

*Apurado utilizando-se a seguinte memória de cálculo, tendo em vista que a Câmara Municipal de Vereadores, até a data de 21/09/2009, não havia enviado ao Sistema e-Sfinge, os dados relativos ao 6º semestre de 2008: A partir da remuneração total dos vereadores informada até a 5ª Competência (5º bimestre), R\$ 85.598,91, foi apurada a média mensal (R\$ 8.559,89), que foi utilizada para complementar os dados faltantes, resultando no total de R\$ 102.718,69.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 102.718,69**, representando **1,53%** da receita total do Município (**R\$ 6.722.582,00**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	172.111,54	3,24
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.135.859,46	96,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	11.059,03	0,21
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.319.030,03	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	285.067,95	
Total das despesas para efeito de cálculo	285.067,95	5,36
Valor Máximo a ser Aplicado	425.522,40	8,00
Valor Abaixo do Limite	140.454,45	2,64

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 285.067,95**, representando **5,36%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 5.319.030,03**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.058 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
400.984,00	*186.776,34	46,58

*Fl. 12 dos autos.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 186.776,34**, representando **46,58%** da receita total do Poder (**R\$ 400.984,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	76.157,76	976.236,38	900.078,62

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 não foi alcançada.

Em razão do exposto, anota-se a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO (Lei nº 742/2007), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não realizada até o 6º bimestre, caracterizando afronta ao art. 1º c/c 2º da LDO

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(768.800,00)	(1.750.403,81)	(981.603,81)

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**.

Em razão do exposto, anota-se a seguinte restrição:

A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO (Lei nº 742/2007), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada até o 6º bimestre, caracterizando afronta ao art. 1º c/c 2º da LDO

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.455.000,00	854.766,54	(600.233,46)
Até o 2º Bimestre	2.910.000,00	1.838.549,44	(1.071.450,56)
Até o 3º Bimestre	4.365.000,00	2.991.519,84	(1.373.480,16)
Até o 4º Bimestre	5.820.000,00	4.004.397,53	(1.815.602,47)
Até o 5º Bimestre	7.275.000,00	5.072.106,26	(2.202.893,74)
Até o 6º Bimestre	8.732.893,12	6.722.582,00	(2.010.311,12)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de União do Oeste, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-

se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de União do Oeste, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 200 e 201 dos autos)	60.008,45
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 200 e 201 dos autos)	137.124,22
(+) Saldo de Conta Vinculada considerada como Conta Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fl. 200 dos autos (Conta Cosip - 3.412-8)	78,29
TOTAL (1)	197.210,96
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2007 (Fonte: Sistema e-Singe – fl. 219)	36,93
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 230 e 231 dos autos)	100.739,98
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e empenhadas somente em 2009, da Prefeitura, conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge (Anexo 1)	35.830,58
(+) Consignações	40.286,03
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados da Prefeitura	
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge) Obs.: O valor de R\$ 111.748,68,	20.317,44

relativo a Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores (fl. 219 dos autos), não foi considerado na sua totalidade, em razão da insuficiência de disponibilidade.	
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 230 e 231 dos autos) Obs.: O valor de R\$ 572.415,56, relativo a Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores, não foi considerado em razão da insuficiência de disponibilidade.	0,00
TOTAL (2)	197.210,96
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008	0,00

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 200 e 201 dos autos)	85.287,10
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 200 e 201 dos autos)	13.327,01
(-) Saldo de Conta Vinculada registrada como Conta Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1620/2009 (Conta Cosip 3.412-8)	78,29
TOTAL (1)	98.535,82
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados, de Exercícios Anteriores (2007) – Prefeitura Municipal (fl. 218)	12.881,22
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal - despesas contraídas em exercícios anteriores	0,00
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (fls. 220 e 221)	309.901,78
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 199	0,00

e 200 dos autos)	
(+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 199 e 200 dos autos)	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores (2007) – Prefeitura Municipal Obs.: O valor de R\$ 53.263,40, relativo a Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores (fl. 218 dos autos), não foi considerado em razão da insuficiência de disponibilidade.	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 Obs.: O valor de R\$ 1.100,00, relativo a Restos a Pagar não Processados (fls. 220 e 221 dos autos), não foi considerado em razão da insuficiência de disponibilidade.	0,00
TOTAL (2)	322.783,00
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	224.247,18
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 222 a 229 dos autos)	480.831,89
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e empenhadas somente em 2009, da Prefeitura, conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge (Anexo 1)	42.946,82
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (Fls. 199 e 200 dos autos)	0,00
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1"	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls. 222 a 229 dos autos) Obs.: O valor de R\$ 146.964,92, relativo a Restos a Pagar não Processados , não foi considerado em razão da insuficiência de disponibilidade.	0,00
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	748.025,89

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Poder Executivo do Município de União do Oeste **contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira no total de R\$ 748.025,89, restando evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disto, evidencia-se a seguinte restrição que comporá a conclusão deste Relatório:

6.3.1 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de R\$ 748.025,89, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no

artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de União do Oeste instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 035/2003, de 21/10/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 266/2005, em 19/10/2005, a Sra. Marinês Nicaretta da Silva - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de União do Oeste encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam dados relativos ao desempenho orçamentário, acompanhamento dos índices exigidos quanto ao segmento Educação, Saúde e Pessoal e realização de audiências públicas.

2 - Não constam dados do Poder Legislativo.

Do Poder Legislativo:

1 - Não há informações individualizadas sobre o Poder Legislativo.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Atos de Alterações Orçamentárias

A.8.1.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 138.500,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI, da Constituição Federal

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos:

Nº Ato	Nº Lei	Esp./ Extr./Supl.	Suplementação	Anulação
128	742 LDO	Supl.	240.000,00	
150	742 LDO	Supl.	295.300,00	
186	773	Supl.	194.000,00	194.000,00
237	782	Supl.	70.000,00	70.000,00
281	742 LDO	Supl.	138.500,00	138.500,00
305	793	Supl.	102.700,00	102.700,00
317	742 LDO	Supl.	20.439,49	20.439,49
319	742 LDO	Supl.	12.200,00	12.200,00

Obs.: Os Decretos nºs. 128, 150, 317 e 319 citaram nominalmente como base legal para as alterações orçamentárias a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fato que não se afigura possível. No entanto, observou-se que a Lei Orçamentária Anual nº 747/2007, acolhe as alterações em questão.

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária acima selecionados, constatou-se a ocorrência de irregularidade quanto ao Decreto nº 281 (fl. 205), pois houve suplementação de R\$ 138.500,00 envolvendo órgãos diferentes daquele onde houve a anulação, neste caso, a suplementação não poderia basear-se na Lei de Diretrizes Orçamentária, como aconteceu, sendo exigível a presença de lei específica, fato que não ocorreu.

Desta forma, observou-se o descumprimento do art. 167, V e VI da Carta Magna.

A.8.2 - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

A.8.2.1 – Divergência entre os registros constantes do Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Financeiro com os constantes no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, envolvendo a conta Consignações, em afronta ao artigo 85 da mesma Lei

A comparação entre os registros constantes no Anexo 13 – Balanço Financeiro (fl. 88) e Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante (fl. 91), ambos da Lei nº 4.320/64, evidencia existência de inconsistência nos registros da conta Depósitos, conforme a seguir demonstrado:

	Anexo 13		Anexo 17	
	Receita	Despesa	Inscrição	Baixa
Consignações	570.128,75	565.841,84	563.319,74	559.032,83

O fato concreto afronta a norma contida no art. 85 da Lei nº 4.320/64.

A.8.3 - Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

A.8.3.1 - Registro na conta Realizável, no valor total de R\$ 335,29 com saldo contrário a natureza da referida conta, conforme consta no Balanço Patrimonial - Anexo 14, da Lei nº 4.320/64, contrariando o artigo 85 da mesma Lei

No Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (fl. 89 dos autos), consta o registro na conta Realizável – Créditos a Receber a inscrição de valor negativo, no montante de R\$ 335,29.

A conta Realizável pertence ao Ativo Financeiro, não sendo, portanto, de sua natureza a apresentação de saldo credor. Tendo isso acontecido, fica evidenciado o descumprimento do artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

A.8.3.2 - Divergência no valor de R\$ 65.277,61, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial e o apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com o artigo 105 da Lei n.º 4.320/64

O Balanço Patrimonial Consolidado - Anexo 14, da Lei n.º 4.320/64 (fl. 89) registra como saldo patrimonial do exercício de 2008 o valor de R\$ 3.717.558,62, diferente do apurado através das Demonstração das Variações Patrimoniais, no valor de R\$ 65.277,61, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Saldo Patrimonial		
	Anexo - 14 (R\$)	Anexo - 15 (R\$)
Ativo Real Líquido de 2007		(+) 5.850.516,17
Déficit Patrimonial		(-) 2.198.235,16
Saldo Final	3.717.558,62	3.652.281,01
Divergência	65.277,61	

Assim, conforme caracterizado no quadro acima, o Balanço Patrimonial do exercício de 2008 registra um saldo patrimonial diferente do apurado através da Demonstração das Variações Patrimoniais. Desta forma, existe uma divergência no montante de R\$ 65.277,61, em relação ao exercício de 2008, no Saldo Patrimonial, em afronta ao disposto no art. 105 da Lei n.º 4.320/64.

A.8.3.3 - Divergência, no valor de R\$ 141.483,19, no saldo da conta Dívida Ativa do exercício, demonstrando desrespeito à norma inscrita no artigo 85 da Lei nº 4.320/64

O saldo da conta Dívida Ativa, registrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fl. 89), difere do saldo anterior mais/menos movimentações (entradas e saídas registradas no Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 - Demonstração das Variações Patrimoniais (fl. 90), no valor de R\$ 141.483,19, conforme abaixo demonstrado:

Saldo inicial ⁶	81.051,89
Entradas	11.949,21
Saídas	47.222,98
Saldo Final	45.778,12

Saldo registrado no Balanço Patrimonial: R\$ 187.261,31 (fl. 89).

Tal fato caracteriza que a Unidade não cumpriu a norma incerta no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

Destaque-se que no exercício anterior houve divergência envolvendo a mesma conta.

A.8.4 - Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64

A.8.4.1 - Divergência de R\$ 5.527,79 no registro da receita da Dívida Ativa constante no Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas (R\$ 41.695,19) e o constante do Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 47.222,98), em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64

O Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas (fl. 7), registra para o título 4.1.9.3.0.00 - Receita da Dívida Ativa, o valor de R\$ 41.695,19. Por outro lado, o Anexo 15 - Demonstração das

⁶ Item A.4.5, do Relatório nº 2.608/2008, Contas Prestadas pelo Prefeito Municipal de União do Oeste, exercício de 2007.

Variações Patrimoniais (fl. 90), no título “Recebimentos de Dívidas Ativas”, informa o montante de R\$ 47.222,98.

Estando os dois dados correlacionados, evidencia-se uma divergência entre eles na ordem de R\$ 5.527,79, o que caracteriza afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

Acrescentando que o mesmo tipo de irregularidade ocorreu no exercício de 2007.

A.8.4.2 - Divergência de R\$ 135.040,00 entre o valor registrado no Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Resumo Geral da Despesa, no título 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (R\$ 266.681,05), e o valor demonstrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, no título Aquisição de Bens Móveis (R\$ 401.721,05), em afronta ao artigo 85 da mesma Lei

O Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Resumo Geral da Despesa (fl. 11), registra para o título 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, o valor de R\$ 266.681,05. Por outro lado, o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (fl. 90), no título “Aquisição de Bens Móveis”, informa que os gastos foram R\$ 401.721,05.

Estando os dois dados correlacionados, evidencia-se uma divergência entre eles na ordem de R\$ 135.040,00, o que caracteriza afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

A.8.5 – Remessa de documentos

A.8.5.1 - Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado, desacompanhadas do Parecer do Conselho Municipal do Fundeb, em descumprimento ao art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007

A Lei nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamentou o Fundeb, previu a criação de conselhos para acompanhamento e controle social sobre a destinação dos recursos do Fundo, sendo que os conselhos municipais estão previstos no art. 24, § 1º, inciso IV da citada norma, que dispôs mais o seguinte:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Desta forma, deveriam as contas do exercício sob exame virem instruídas com Parecer do Conselho Municipal do Fundeb, fato que, no presente caso não ocorreu, bastando para tal comprovação, mero compulsar dos autos.

Assim, observou-se o descumprimento do art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007.

A.8.6 – Despesas liquidadas em 2008 e empenhadas no exercício de 2009

A.8.6.1 - Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 78.777,40, em desacordo ao artigo 60, da Lei nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei n.º 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Constatou-se, conforme Anexo 1, juntado ao final deste Relatório, que o Poder Executivo Municipal de União do Oeste liquidou despesas até a data de 31/12/2008 sem que houvesse o devido empenhamento e conseqüentemente a sua inscrição em Restos a Pagar. Tal procedimento faz com que haja uma subavaliação do Passivo Financeiro, gerando um resultado financeiro superavaliado, uma vez que eleva as disponibilidades financeiras do Município.

Com o exposto, entende a Instrução que o valor de R\$ 78.777,40 deva ser considerado para todos os fins de apuração do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 42 e, também seu *caput*, da Lei nº 101/2000, bem como para a apuração do resultado orçamentário e financeiro (déficit/superávit), para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Ressalta-se que do montante de R\$ 78.777,40 a Unidade empenhou R\$ 71.113,62 em despesas no exercício de 2009 no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de União do Oeste, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral remetido documentalmente, à vista da reinstrução procedida, remanesceram, em resumo, as seguintes restrições, todas do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

A.1. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 138.500,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI, da Constituição Federal (item A.8.1.1, deste Relatório).

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

B.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado - Ajustado) da ordem de R\$ 1.657.141,81, representando **24,65%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 2,96 arrecadações mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 38.424,95 (item A.2.1.1);

B.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.613.536,30, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **24,00%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 6.722.582,00) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 2,88 arrecadações mensais, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item A.4.2.2.1);

B.3. Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO (Lei nº 742/2007), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não realizada até o 6º bimestre, caracterizando afronta ao art. 1º c/c 2º da LDO (item A.6.1.1.1);

B.4. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO (Lei nº 742/2007), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada até o 6º bimestre, caracterizando afronta ao art. 1º c/c 2º da LDO (item A.6.1.2.1);

B.5. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de **R\$ 748.025,89**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item A.6.3.1);

B.6. Registro na conta Realizável, no valor total de R\$ 335,29 com saldo contrário a natureza da referida conta, conforme consta no Balanço Patrimonial - Anexo 14, da Lei nº 4.320/64, contrariando o artigo 85 da mesma Lei (item A.8.3.1);

B.7. Divergência no valor de R\$ 65.277,61, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial e o apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com o artigo 105 da Lei n.º 4.320/64 (item A.8.3.2);

B.8. Divergência, no valor de R\$ 141.483,19, no saldo da conta Dívida Ativa do exercício, demonstrando desrespeito à norma inscrita no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3.3);

B.9. Divergência de R\$ 5.527,79 no registro da receita da Dívida Ativa constante no Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas (R\$ 41.695,19) e o constante do Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 47.222,98), em afronta ao artigo 85 da mesma Lei (A.8.4.1);

B.10. Divergência de R\$ 135.040,00 entre o valor registrado no Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Resumo Geral da Despesa, no título 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (R\$ 266.681,05), e o valor demonstrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, no título Aquisição de Bens Móveis (R\$ 401.721,05), em afronta ao artigo 85 da mesma Lei (item A.8.4.2);

B.11. Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado, desacompanhadas do Parecer do Conselho Municipal do Fundeb, em descumprimento ao art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007 (item A.8.5.1);

B.12. Divergência entre os registros constantes do Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Financeiro com os constantes no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, envolvendo a conta Consignações, em afronta ao artigo 85 da mesma Lei (item A.8.2.1);

B.13. Contabilização das receitas auferidas, através da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do saldo positivo entre a arrecadação da contribuição e as referidas despesas, em afronta ao caput do art. 6º, arts. 11, § 4º e 35 da Lei nº 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 248/2003 (item A.2.2.3.1);

B.14. Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 78.777,40, em desacordo ao artigo 60, da Lei nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei n.º 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.8.6.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que deverá ser constituído processo PCA, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008) fato que ainda não ocorreu pelo fato do Legislativo Municipal não ter remetido a esta Corte, até o momento, o Balanço do exercício de 2008 para análise.

É o Relatório.

DMU/DCM 6, em 16/11/2009

Antônio A. Cajuella Filho
Auditor Fiscal de Controle Externo

Luiz Carlos Viana
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão em exercício

DE ACORDO
Em 16/11/2009

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria II

Anexo 1

Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, ajuste do exercício atual

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de União do Oeste

Competência: 01/2009 à 01/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	45	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	145,98	145,98	145,98	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1200, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 21/2009)
0	49	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	468,14	468,14	468,14	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1033, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 25/2009)
0	50	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	870,32	870,32	870,32	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1212, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 26/2009)
0	48	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	125,18	125,18	125,18	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1225, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 24/2009)
0	51	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	83,51	83,51	83,51	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1212, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 27/2009)
0	52	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	394,01	394,01	394,01	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1201, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 28/2009)
0	46	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	255,01	255,01	255,01	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1391, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 22/2009)
0	25	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	131,60			Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1249, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 23/2009)
0	47	02/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.	131,60	131,60	131,60	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1249, período de referência 12/2008. (Compra Direta Nº 23/2009)
0	53	02/01/2009	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	72,12	72,12	72,12	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1200, no período de 11/11/2008 a 10/12/2008. (Compra Direta Nº 29/2009)

0	56	02/01/2009	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	754,44	754,44	754,44	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1212, no período de 11/11/2008 a 10/12/2008. (Compra Direta Nº 32/2009)
0	55	02/01/2009	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	56,10	56,10	56,10	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1225, no período de 11/11/2008 a 10/12/2008. (Compra Direta Nº 31/2009)
0	57	02/01/2009	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	45,75	45,75	45,75	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1201, no período de 11/11/2008 a 10/12/2008. (Compra Direta Nº 33/2009)
0	54	02/01/2009	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	71,29	71,29	71,29	Despesas com ligações telefônicas, referente ao telefone de nº (49) 3348 1391, no período de 11/11/2008 a 10/12/2008. (Compra Direta Nº 30/2009)
0	58	02/01/2009	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	223,42	223,42	223,42	Serviços de correio e telegrafos em geral, referente ao período de 25/11/2008 a 19/12/2008. (Compra Direta Nº 34/2009)
0	68	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	5.212,70	5.212,70	5.212,70	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM 13º SALARIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
0	70	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	1.526,50	1.526,50	1.526,50	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
0	71	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	6.840,39	6.840,39	6.840,39	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
18	66	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	15.182,42	15.182,42	15.182,42	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM 13º SALARIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
18	67	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	3.104,95	3.104,95	3.104,95	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM 13º SALARIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

18	72	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	17.543,21	17.543,21	17.543,21	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
0	73	14/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	4.728,18	4.728,18	4.728,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
18	155	27/01/2009	FOLHA DE PAGAMENTO	483,65	483,65	483,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009. REFERENTE A DIFERENÇA DE 13º SALARIO.
0	74	14/01/2009	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	985,83	985,83	985,83	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA INSS PATRONAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
0	75	14/01/2009	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.076,85	5.076,85	5.076,85	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA INSS PATRONAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009
0	69	14/01/2009	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.340,13	2.730,74	2.730,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM INSS PATRONAL SOBRE VERBAS DE 13º SALARIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
0	76	14/01/2009	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.927,61	1.927,61	1.927,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA INSS PATRONAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009
0	77	14/01/2009	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.024,12	4.024,12	4.024,12	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA INSS PATRONAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009
0	78	14/01/2009	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.620,73	1.620,73	1.620,73	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA INSS PATRONAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REF. AO MÊS 12/2008. PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AUTORIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL 794/2009

							DE 14 DE JANEIRO DE 2009
0	109	20/01/2009	P A S E P	3.351,66	3.351,66	3.351,66	PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP REFERENTE A 1% SOBRE AS RECEITAS PRÓPRIAS RECEBIDAS NO MES DE DEZEMBRO DE 2008.

Total VI. Pago (R\$): 78.036,41

Total VI. Liquidado (R\$): 78.036,41

Total VI. Empenho (R\$): 78.777,40

Total de Registros: 30

Anexo 2

Deduções Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de União do Oeste

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	722	10/03/2008	AMELIO GIROTTTO		1.211,27	1.211,27	1.211,27	Aquisição de Ovos e Cestas de Pascoa para os alunos da Educação Básica. (Compra Direta N° 396/2008)
1	626	03/03/2008	ELIZANDRA GIOVANONI RIGO - ME -		2.461,88	2.461,88	2.461,88	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, Licitação 07/2008, Pregão 03/2008 - Registro de Preços, Ata de Registro de Preços 007/2008, referente Lote N.º 01. (Compra Direta N° 330/2008)
1	627	03/03/2008	ELIZANDRA GIOVANONI RIGO - ME -		1.870,50	1.870,50	1.870,50	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, Licitação 07/2008, Pregão 03/2008 - Registro de Preços, Ata de Registro de Preços 007/2008, referente Lote N.º 04. (Compra Direta N° 331/2008)
1	786	25/03/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		664,13	664,13	664,13	Aquisição de produtos para o Programa da Merenda Escolar,

								conforme Licitação 007/2007, Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços - Lote N.º 02. (Compra Direta Nº 441/2008)
1	1030	22/04/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		518,23	518,23	518,23	Aquisição de Generos Alimentícios, Programa Merenda Escolar, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 03/2008 - Registro de Preços, Lote N.º 02. (Compra Direta Nº 552/2008)
1	1335	26/05/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		541,59	541,59	541,59	Aquisição de Generos de Alimentação para o Programa de Merenda Escolar, Pregão Presencial 03/2008 - Registro de Preços, Lote Nº 02. (Compra Direta Nº 661/2008)
1	1337	26/05/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		218,00	218,00	218,00	Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho para o Ensino Fundamental, Pregão Presencial 05/2008 - Registro de Preços, Lote Nº 02. (Compra Direta Nº 663/2008)
1	1568	23/06/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		402,44	402,44	402,44	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa Merenda Escolar, conforme Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços, Lote N.º 02. (Compra Direta Nº 797/2008)
1	1569	23/06/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		16,47	16,47	16,47	Aquisição de material de Cama, Mesa e Banho, conforme Pregão Presencial 005/2008 - Registro de Preços, Lote N.º 02. (Compra Direta Nº 798/2008)
1	1779	21/07/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		664,20	664,20	664,20	Aquisição de produtos para Merenda Escolar, Licitação 007/2008 - Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços, Lote Nº 02. (Compra Direta Nº 875/2008)
1	2287	22/09/2008	MERCADO DATORI LTDA - ME		199,50	199,50	199,50	Aquisição de material de Cama, Mesa e Banho, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços, Lote N.º 02. (Compra Direta Nº

							1132/2008)	
1	1185	05/05/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME		1.282,10	1.282,10	1.282,10	Aquisição de Generos de Alimentação para o Programa de Merenda Escolar conforme Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008, Lote N.º 01. (Compra Direta Nº 597/2008)
1	1186	05/05/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME		1.384,07	1.384,07	1.384,07	Aquisição de Generos de Alimentação para o Programa de Merenda Escolar conforme Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008, Lote N.º 04. (Compra Direta Nº 598/2008)
1	1537	16/06/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME		1.445,65	1.445,65	1.445,65	Aquisição de Generos Alimenticios para o Programa Merenda Escolar, Pregão Presencia N.º 003/2008 - Registro de Preços - Lote N.º 04. (Compra Direta Nº 775/2008)
1	1538	16/06/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME		958,71	958,71	958,71	Aquisição de Generos Alimenticios para o Programa Merenda Escolar, Pregão Presencia N.º 003/2008 - Registro de Preços - Lote N.º 01. (Compra Direta Nº 776/2008)
1	1972	11/08/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME		1.202,19	1.202,19	1.202,19	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa Mereanda Escolar, Edital de Licitação 0007/2008 - Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços, Lote N.º 01. (Compra Direta Nº 961/2008)
1	506	25/02/2008	VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		1.233,38	1.233,38	1.233,38	Aquisição de Generos Alomentícios para a Merenda Escolar, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008 - Rgistro de Preços - Lote Nº 03. (Compra Direta Nº 307/2008)
1	629	03/03/2008	VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		1.479,15	1.479,15	1.479,15	Aquisição de Generos Alomentícios para a Merenda Escolar, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços - Lote Nº 03. (Compra Direta Nº

								333/2008)
1	630	03/03/2008	VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		867,28	867,28	867,28	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços - Lote Nº 03. (Compra Direta Nº 334/2008)
1	1258	19/05/2008	VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		1.377,08	1.377,08	1.377,08	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços - Lote Nº 03. (Compra Direta Nº 645/2008)
1	1718	01/07/2008	VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		944,05	944,05		Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Licitação 007/2008, Pregão Presencial 003/2008 - Registro de Preços - Lote Nº 03. (Compra Direta Nº 842/2008)

Total VI. Pago (R\$): 19.997,82

Total VI. Liquidado (R\$): 20.941,87

Total VI. Empenho (R\$): 20.941,87

Total de Registros: 21

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de União do Oeste

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	2043	26/08/2008	COLLE E DAL MASO EVENTOSA E MONTAGENS LTDA		2.500,00	2.500,00	2.500,00	Referente Locação de Palco e Piramide estilo avanço, 5x6m, para os atos cívicos da Semana da Pátria. (Compra Direta Nº 1008/2008)

Total VI. Pago (R\$): 2.500,00

Total VI. Liquidado (R\$): 2.500,00

Total VI. Empenho (R\$): 2.500,00

Total de Registros: 1

Anexo 3

Deduções na Função 12.122

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de União do Oeste

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 122- Administração Geral

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	45	02/01/2008	ADÃO GOMES VIGILANTE		6.800,00	6.800,00	6.147,20	Referente Serviços de Vigilancia Demarmada no predio da Administração Central, conforme Contrato 004/2008, Contrato 028/2007 e Licitação 10/2007, pelço periodo de 01/01/2008 a 31/10/2008. (Compra Direta N° 43/2008)
1	372	01/02/2008	CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA S/A		23,58	23,58	23,58	Referente Fatura de Energia Elétrica do Medidor N.º E02336790, Conta 32317154, período de 27/12/2007 a 24/01/2008, Biblioteca Publica cfe Contrato de Locação 019/2007. (Compra Direta N° 231/2008)
1	2523	20/10/2008	CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA S/A.		36,77	36,77	36,77	Referente Fatura de Energia Elétrica do Medidor N.º E02336790, Conta 32317154, Biblioteca Publica cfe Contrato de Locação 019/2007 (Compra Direta N° 1238/2008)
1	2794	24/11/2008	CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA S/A.		28,56	28,56	28,56	Referente Fatura de Energia Elétrica do Medidor N.º E02336790, Conta 32317154, Biblioteca Publica cfe Contrato de Locação 019/2007. (Compra Direta N° 1367/2008)
1	79	02/01/2008	CLOVIS MATTÉ		800,00	800,00	800,00	Referente aluguel de parte terrea do Imovel localizado no Lote Urbano N.º 01, Quadra 01, com area de 87,59m² e banheiros com area de 3,70m², frente para a Avenida São Luiz, conforme Contrato 019/2007, para funcionamento da

							Biblioteca Pública Municipal, meses de janeiro de fevereiro 2008. (Compra Direta Nº 63/2008)
1	1596	30/06/2008	LORECI SEHNEM	616,33	616,33	616,33	PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR EM VIAGEM A CIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NA MEGA FEIRA ARTESANAL 2008 - FEIRA DE ARTESANATO E PALESTRAS RELACIONADAS AO ASSUNTO. SAÍDA DIA 02/07/2008 E RETORNO NO DIA 05/07/2008.
1	2772	17/11/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME	922,15	922,15	922,15	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, Licitação 07/2008, Pregão 03/2008 - Registro de Preços, Ata de Registro de Preços 007/2008, referente Lote N.º 04. (Compra Direta Nº 1324/2008)
1	2773	17/11/2008	SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME	723,32	723,32	723,32	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, Licitação 07/2008, Pregão 03/2008 - Registro de Preços, Ata de Registro de Preços 007/2008, referente Lote N.º 01. (Compra Direta Nº 1325/2008)
1	2833	24/11/2008	VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	549,94	549,94	549,94	Aquisição de Generos Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, Licitação 07/2008, Pregão 03/2008 - Registro de Preços, Ata de Registro de Preços 007/2008, referente Lote N.º 03. (Compra Direta Nº 1327/2008)

Total VI. Pago (R\$): 9.847,85

Total VI. Liquidado (R\$): 10.500,65

Total VI. Empenho (R\$): 10.500,65

Total de Registros: 9

Anexo 4

Deduções na Função 12.122, ref. despesas com inativos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de União do Oeste

Competência: 01/2008 à 06/2008

Função: =12- Educação

Subfunção: =122- Administração Geral

Elemento Despesa: =1- Aposentadorias e Reformas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	3047	26/12/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
1	3061	26/12/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM 13º SÁLARIO - 12/2008.
1	824	28/03/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		7.820,49	7.820,49	7.820,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/08
1	308	28/01/2008	FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INATIVOS		7.820,49	7.820,49	7.820,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2008.
1	584	26/02/2008	FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INATIVOS		7.820,49	7.820,49	7.820,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.
1	1110	28/04/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/08
1	1291	26/05/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/08
1	1609	30/06/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 06/08
1	1817	28/07/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 07/08
1	2066	28/08/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/08
1	2321	29/09/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/08

1	2556	27/10/2008	FOLHA DE PAGAMENTO		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 10/08
1	2855	24/11/2008	IRACEMA ALVES MACIEL		8.680,74	8.680,74	8.680,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO MES DE NOVEMBRO 2008 INATIVOS EDUCAÇÃO

Total VI. Pago (R\$): 92.907,39

Total VI. Liquidado (R\$): 110.268,87

Total VI. Empenho (R\$): 110.268,87

Total de Registros: 13

Anexo 5

Deduções Saúde

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

descricaoFuncao: 10- Saúde

descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	47	02/01/2008	ADÃO GOMES VIGILANTE		6.800,00	6.800,00	6.800,00	Referente Serviços de Vigilancia Demsarmada no predio da Administração Central, conforme Contrato 004/2008, Contrato 028/2007 e Licitação 10/2007, pelço periodo de 01/01/2008 a 31/10/2008. (Compra Direta Nº 43/2008)
2	2813	24/11/2008	ADÃO GOMES VIGILANTE		680,00	680,00	680,00	Referente serviços de vigilancia noturna no mes de novembro de 2008. (Compra Direta Nº 1335/2008)
2	106	07/01/2008	ELETRICA MARTINHO SIMON LTDA		806,00	806,00	806,00	Referente Serviços para execução de Padrão Eletrico na Prefeitura Municipal. (Compra Direta Nº 88/2008)
2	732	17/03/2008	INACIO CARLOS DREYER		255,00	255,00		Serviços de torno na Retro Fiat Alles (Compra Direta Nº 403/2008)
2	473	18/02/2008	JAIME JOSÉ BORTOLOTO		775,57	775,57	775,57	PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA SUPRIR GASTOS EM VIAGEM A DIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC, OBJETIVANDO ACOMPANHAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL EM AUDIÊNCIA COM SECRETÁRIOS

								E DEPUTADOS ESTADUAIS PARA REIVINDICAÇÕES DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.
2	525	26/02/2008	JAIME JOSÉ BORTOLOTO		775,56	775,56	775,56	PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO 38º ENCONTRO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, REALIZADO NA CIDADE DE ITAPEMA - SC, NOS DIAS 6, 07, E 8 DE MARÇO DE 2008.
2	755	17/03/2008	JAIME JOSÉ BORTOLOTO		1.034,09	1.034,09	1.034,09	PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR EM VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL COM OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.
2	2472	20/10/2008	JAIME JOSÉ BORTOLOTO		860,88	860,88	860,88	PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA EM VIAGEM A CURITIBA PR, SAÍDA DIA 22/10/2008.OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhamento ao Prefeito Municipal junto as operadoras telefonicas, objetivando a viabilização de telefonia móvel no município, busca de modelo de projetos relacionados a agro-industrias no município e intenções de viabilizar convênios com hospitais especializados em tratamentos médicos específicos.
2	718	10/03/2008	JOSE ANTONIO PICOLOTTO		340,10	340,10	340,10	Referente Licenciamento de veículos (Compra Direta Nº 391/2008)
2	1481	10/06/2008	JOSE ANTONIO PICOLOTTO		421,34	421,34	421,34	Referente licenciamento da Ambulancia Ducato MDL 0126 e Kombi MAW 1986 (Compra Direta Nº 740/2008)
2	1946	01/08/2008	JOSE ANTONIO PICOLOTTO		206,05	206,05	206,05	Referente licenciamento do Gol MEB 6057. (Compra Direta Nº 951/2008)
2	240	28/01/2008	RAQUEL PATRICIA WEILLER		1.999,32	1.999,32	1.999,32	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA SUPRIR GASTOS COM SERVIDORES EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE - CONF. LEI 309/1997.
2	100	07/01/2008	REGINA APARECIDA PEGORARO DE MARCHI - ME		1.465,20	1.465,20	1.465,20	Referente passagem aérea Chapeco/Brasilia e Brasilia Chapeco, do Secretário de Saúde. (Compra Direta Nº 82/2008)
2	798	25/03/2008	REGINA APARECIDA PEGORARO DE MARCHI - ME		769,20	769,20	769,20	Referente Passagem aérea Chapeco/Brasilia, Brasilia/Chapeco, Secretario de Saude. (Compra Direta Nº

								443/2008)
--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Total VI. Pago (R\$): 16.933,31

Total VI. Liquidado (R\$): 17.188,31

Total VI. Empenho (R\$): 17.188,31

Total de Registros: 14